



GABINETE DO PREFEITO

Câmara
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

1

LEI Nº 3.401

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER ESCRITURA À FIRMA CORTAG - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, OBJETO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.081 DE 1998.

Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder escritura à firma CORTAG - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. de imóvel do Município que lhe fora alienado através da Lei Municipal nº 3.081, de 27 de novembro de 1998.

Art. 2º - Em contrapartida à escritura, fica dado em garantia pela empresa o imóvel cadastrado na Matrícula nº 35.923.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 30 de outubro de 2000.

[Handwritten Signature]
Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal